



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – UCC

CONTRATO Nº 83/2024 - FUNSEP

PROCESSO SIGA Nº 00045/FUNSEP/2024
PRODOC: 0023.0279.1896.0081/2024

*CONTRATO 83/2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO ESTADUAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ E A
EMPRESA BGS AMÉRICA LTDA PARA OS
FINS NELE DECLARADOS.*

Pelo presente instrumento, ao fim assinado, de um lado, o **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ – FUNSEP**, inscrita no **CNPJ nº 31.443.333/0001-19**, situada na Av. Fab, nº 87 – Bloco SEAD, Santa Rita, CEP 68.901-259, na cidade de Macapá-AP, neste ato representado por seu Presidente Nato – Secretário de Segurança Pública–o Sr. **DPC JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO**, brasileiro, casado, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 1.351, de 17 de fevereiro de 2023, publicado no DOE nº 7.860, 17 de fevereiro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **BGS AMÉRICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.685.467.0001-88, estabelecida na AOS 04/05 Bloco D Loja 39, Octogonal, Brasília-DF, CEP: 70660-665, neste ato representado pelo **SR. PIERRE SUBLON**, doravante denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado e celebram, tendo em vista o que consta no Processo nº **00045/FUNSEP/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; **Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021**, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no **Termo de Referência**, constantes nos Processo **SIGA nº 00045/FUNSEP/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO MERCURE - ANÁLISE E CRUZAMENTO DE DADOS ERB (ESTAÇÃO RÁDIO BASE), COM 05 (CINCO) LICENÇAS PERPÉTUAS DE ACESSO E 01 EQUIPAMENTO HARDWARE PARA INSTALAÇÃO NO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA POLÍCIA CIVIL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO REPASSE 2023 FUNSEP EIXO FISPDS META GERAL 1 AÇÃO ESPECÍFICA 1.

2.2 A aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades com as seguintes definições:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – UCC

Item	Descrição	CADMAT	Quantidade	Ref	Valor Unitario	Valor Total
01	MERCURE - Aquisição de licença perpétua para acesso simultâneo no servidor MERCURE. Solução de <i>software</i> para análise e cruzamento de dados de ERB (Estação Radio Base), extratos de chamadas, análise forense de dispositivos móveis com geolocalização, análise de rastreadores de GPS e monitoramento de placas de veículos e análises de extração de dados como UFED (Cellebrite, IED, XRY, entre outros), análise de dados financeiros e fontes diversas.	0008242	05	Unid.	R\$ 222.348,00	R\$ 1.111.740,00
02	<i>Hardware</i> necessário para o funcionamento da solução. Este hardware é expansível, com garantia e melhorias incrementais, desde que as licenças esteja ativas.	00024580	01	Unid.	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.221.740,00	

1.2.2. Entendendo a SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO é formada por *software* e *hardware* que integrarão o patrimônio da PCAP, por constituir uma licença de caráter perpétuo que uma vez concedida ficará em plena utilização e funcionamento como instrumento de investigação.

O pacote engloba a **assistência técnica** com implantação e configuração da ferramenta e disponibilidade de atendimentos-chamadas que possibilitarão **manutenções periódicas** para o pleno funcionamento e atualizações (novas implementações – patches de formato), além de contemplar a **garantia técnica** que perdurarão por 48 meses.

Inclusos a transferência de conhecimento de funcionabilidade através de curso presencial com duração de 3 dias consecutivos.

1.2.3. O que faz a SOLUÇÃO:

1.2.3.1. Capacidade de análise da ferramenta:

- Extrato de Tráfego de Comunicação de ERBs (Estações Rádio Base - antenas de telefonia e dados);
- Extrato de Comunicação de Linhas Telefônicas ou de IMEI;
- Extrato de Dados de Rastreador Veicular, Drones ou de GPS (Sistema de Posicionamento Global);
- Análise de Interceptações de linhas, IMEI ou IMSI em andamento com lista de comunicações chamadas ou recebidas, e possivelmente com transcrição de chamada de voz e conteúdo de SMS, desde que disponibilizados pelo sistema de interceptação;
- Relatório de Dados de Monitoramento de Câmeras com Leitura de Placas Veiculares (ANPR - Automatic Number Plate Recognition), de estacionamento, pedágios, etc;
- Extração de telefones celulares e discos rígidos de computador (HDs) com calendários, nuvem, comunicações, identidades, atividades na web;
- Criação de Lista de Eventos tais como crimes com dados de geolocalização, fatos de uma investigação, anotações da agenda de um celular, locais e momentos onde um aparelho foi





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – UCC

ligado ou desligado. Definidas por data, local, título, descrição e, opcionalmente, com geolocalização para que apareçam no mapa;

- Identities baseadas em números únicos, tais como CPF, telefone, IMEI, placa de veículo; identificadores de usuários de aplicativos, contas bancárias, números de cartões de crédito, criadas manualmente ou oriundas de um arquivo de dados;
- Criação de Meta-Identities, que englobam várias identities vinculadas a uma mesma pessoa, como nos casos de uso indevido de dados de terceiros;
- Pesquisa por identities similares dentro do repositório do servidor ou em *hotlists*;
- Pesquisa por IMEIs dentro do repositório, ou em *hotlists*, importação de TAC IMEI database;
- Pesquisa por IMSI no repositório ou em *hotlists*;
- Pesquisa por ERBs no repositório ou em *hotlists*;
- Pesquisa de números no repositório ou em *hotlists*;
- Pesquisa por identificador de usuário de aplicativos no repositório ou em *hotlists*;
- Pesquisa por placas veiculares no repositório ou em *hotlists*;
- Pesquisa por contas bancárias no repositório ou em *hotlists*;
- Pesquisa por transações financeiras no repositório;
- Pesquisa por eventos no repositório;
- Pesquisa por *tags* (etiquetas) no repositório;
- Geolocalização de ERBs com criação manual ou importada de arquivos, e pesquisa, dentro do repositório, de suas localizações através de valores, tais como CGI ou eCGI, endereços postais, municípios, etc.;
- Criação manual de eventos, tais como locais de crime, ou sua importação com dados de geolocalização, e pesquisa, dentro do repositório, através de valores, assim como nome, endereço, data, etc.
- Histórico de pesquisas (*queries*) realizadas pelo analista, para lembrá-lo do passo a passo de seu raciocínio investigativo, identificando assim processos faltantes;
- Criação de favoritos dentre os históricos de pesquisas realizadas pelo analista;
- Identificação automática de Mobile Network Codes (ITU E.212) como o MCC do país, MNC da operadora, do IMSI ou identificadores de ERBs como CGI e eCGI;
- A área de trabalho criada pelo usuário pode definir o escopo da pesquisa em apenas uma investigação, num grupo, em todo repositório do servidor, e ainda permite a criação de grupos de trabalho com permissão seletiva de acessos dos usuários, permitindo assim compartilhar uma ou várias investigações para que sejam trabalhadas concomitantemente;
- Criação de categorias de áreas de trabalho;
- Controle de prazo para fechamento dos casos;
- Exporta dados para planilhas no formato XLSX, em "comma separated values" CSV, em PDF, DOCX ou ODT, para Analyst's Notebook ANX, para o Google Earth KML, para formatos de armazenamento de vetor (shapefile ESRI) SHP, SHX, DBF, PRJ, FIX compatíveis com ferramentas de mapeamento QGIS e ARCGIS, Grafos SVG e GRAPHML, que no programa são abertos no SVG Editor (Inkscape) ou GraphML Editor (yEd);
- Mapas com integração de geocodificação;
- Função auditoria que permite a visualização de todas as etapas e alterações efetuadas no curso da investigação;
- Remoção opcional de dados duplicados após o carregamento de várias fontes ou mesclagem de dados correlatos;
- Criação de Listas personalizadas de seleção e de exclusão de números, identificadores vários, IMSI, IMEI, ERBs, placas veiculares, contas bancárias, e de identities, para cruzamento e análise e para localizar itens no repositório;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – UCC

- Monitoramento de *whatchlists* com notificação, por exemplo, quando uma nova identidade se associou a um número existente em lista (linha, IMEI, IMSI, etc), nova comunicação envolvendo número já investigado, Sistema de monitoramento de placa se algum número de suas listas foi adicionado a alguma *hotlist*;
- Geração de grafos de vínculos, gráficos quantitativos ou representativos, tabelas, mapas e relatórios analíticos, de todas as correlações que o investigador desejar analisar, como por exemplo, todas as ligações de uma determinada linha telefônica, a partir dali, pode-se acrescentar outros elementos, ou restringir um período específico de tempo, acrescentar ou excluir outras linhas telefônicas, IMEIs, etc;
- Geração de *timelines* (linhas do tempo) de uma ou mais requisições;
- Geração de gráfico de comportamentos sincronizados entre requisições ou alvos;
- Pesquisas com o critério de presença ou ausência, podem ser usadas para identificar a nova linha de um alvo, ou ainda para identificar números que estavam presentes durante um incidente e estavam ausentes o restante do período;
- Correlação comum ou exclusiva, segue o raciocínio da pesquisa de presença e ausência só que entre diferentes itens, por exemplo, áreas geográficas, veículos, comunicações, ERBs, etc;
- Pesquisas filtradas pelo papel que a identidade representa ou pela direção de uma comunicação, por exemplo, apenas os assinantes, ou só os interlocutores, somente quem efetuou chamadas, somente quem recebeu, isso combinado a todos os outros parâmetros de pesquisa;
- Correlação de partes de números, definidos de acordo com o critério do investigador, por exemplo, cinco primeiros dígitos, ou os oito últimos, isso permite localizar números inseridos de um modo numa importação e de outro modo em outro formato importado, como frequentemente acontece nos dados fornecidos pelas diferentes operadoras de telefonia, ou numa lista de contatos onde o usuário insere o código da operadora antes do DDD;
- Pesquisa por lotes (*Fleets*), permite buscar números consecutivos que eventualmente podem ter sido comprados juntos, como no caso de lotes de aparelhos celulares ou cartões SIM, ou de linhas empresariais;
- Pesquisa por comunicações em cascata, com critérios de identidade e direção definidos pelo analista, que permite identificar comportamento de comunicações, por exemplo, quando A liga para B, em tantos segundos depois, B liga para C e esse comportamento se repete em tantos por cento do conjunto das comunicações;
- Tabelas de frequência de comunicações, por número de ocorrências, por duração, ou zona geográfica;
- Pesquisa de redes *wi-fi* utilizadas em comum;
- Mapa de agregação por área, permite mostrar a área de maior ou menor atuação de vários alvos;
- Mapa de calor, permite destacar áreas de maior atividade do alvo, revelando seus hábitos;
- Pesquisa de pontos de encontro entre vários eventos ou identidades;
- Animações podem ser vistas sequencialmente no mapa ou num grafo, com a apresentação de uma linha do tempo, crescente ou decrescente;
- Linha do tempo apresentada na totalidade, ou com parâmetros selecionados pelo investigador;
- Relatório de Análise automático mostra os principais resultados dos dados de uma investigação, tais como frequência com que aparecem linhas telefônicas, ERBs, últimas localizações, perfil de comunicação, assim tem-se, com apenas um comando, uma visão sintética dos dados inseridos;
- Relatório de transcrições de comunicações, que podem ser filtradas segundo a relevância;
- Relatório cronológico, de todos os dados da investigação;
- Relatório de itens relevantes;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – UCC

- Relatório de pontos de encontro;
- Formatos desconhecidos podem ser importados através da parametrização manual;
- Importação de elementos como KML (Keyhole Markup Language), formato GPX (GPS eXchange Format) é parcialmente suportada para importar eventos, o TrackPointExtension/v2 é suportado para permitir a importação de direção e velocidade;
- Alguns arquivos JSON encontrados no Google Take Out podem ser importados como eventos, tais como histórico de localização, mapas e mapas My Places;
- Importação de dados do Axiom (Internet Evidence Finder - IEF), em formato XML;
- Importação de dados UFDR do UFED da Cellebrite em formato XML;
- Importação de dados do XRY (MSAB) em XML exportados pelo XAMN;
- Importação do formato MBOX de armazenamento de e-mails (Gmail, Thunderbird, etc) diretamente do formato MBOX ou com RFC 4155;
- Importação de dados pessoais do Facebook com formato JSON no arquivo ZIP;
- Importação de dados pessoais do Instagram e Snapchat para um arquivo ZIP;
- Importação de iCalendar (Google Calendar, Thunderbird, Outlook, etc) em formato ICS;
- Importação de vários itens do mesmo tipo de uma só vez, ou importação em massa de uma pasta contendo vários tipos de arquivo.

1.2.4. Instalação

- a. A instalação das licenças e de novas licenças deverá ser executada exclusivamente por um técnico especializado da contratada, devidamente credenciado pela fabricante;
- b. O controle de acesso à ferramenta MERCURE será operado apenas por pessoas autorizadas.

1.2.4. Transferência de conhecimento

- a. Após a aquisição a contratada deverá providenciar um treinamento (curso) para uso do sistema que ocorrerá de forma presencial e em língua portuguesa:
 - a.1. A contratada deverá capacitar até 20 servidores, sendo 5 por licença para utilização da ferramenta;
 - a.2. A capacitação ocorrerá em 03 (três) dias consecutivos de duração nos horários de 08h as 12h e 14h as 18h, conforme proposta de preço.
- b. A data e local da capacitação serão definidas pela Polícia Civil, após assinatura do contrato.
- c. Todos os servidores que tiverem acesso à ferramenta se submeterão a assinatura de acordos de confidencialidade relacionados à proteção de propriedade intelectual do fabricante e as informações de propriedade da Polícia Civil do Amapá.
- d. Atualização e suporte técnico pelo período de 48 meses – atualização do *software* e desenvolvimento contínuo – patch de atualização de formatos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 Fazem parte integrante deste CONTRATO, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes no Processo **SIGA nº 00045/FUNSEP/2024**, em especial, os abaixo relacionados:

- a) Termo de Referência;
- b) Parecer Jurídico nº 907/2024 – PLCC/PGE-AP;
- c) Proposta da Contratada.
- d) Certidão de exclusividade

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

- 4.1 A despesa decorrente desta aquisição se dará mediante a emissão de nota de empenho ordinário e correrão a cargo da FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, na





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – UCC

classificação abaixo:

I. Unidade Gestora: 330303 – FUNSEP

II. Unidade Orçamentária: 33303 – FUNSEP

III. Programa de Trabalho: 0046 – Segurança Pública Amapaense Integrada

IV. Ação: 2255 – Apoiar Instituições de Segurança Pública e Defesa Social - FISPDS

V. Fonte de Recurso: 713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública – FSP. Organizado e Proteção Patrimonial por meio de ações de prevenção de criminalidade e fomento à defesa social.

VI. Plano Orçamentário: 002075- Redução das Mortes Violentas Intencionais, Enfrentamento ao Crime

VII. Natureza de Despesa: 449040 – Aquisição de Software

449052 – Equipamentos de Tecnologia da Informação

4.2 Nota de Empenho nº 2024NE00241 de 09/12/2024, no valor de **R\$ 1.111.740,00** (Hum milhão e cento e onze mil e setecentos e quarenta reais), Nota de Empenho nº 2024NE00242 de 09/12/2024, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) para sua devida execução.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

5.1 **O prazo de vigência da contratação será de 04 (quatro) anos**, a contar da data da assinatura, período de manutenção e suporte técnico e integração de novos formatos, não podendo mais ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

6.1 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1.1. Os **serviços de instalação do software e hardware** deverão ser entregues em até 45 dias após assinatura de contrato **no Prédio da Delegacia Geral de Polícia Civil do Amapá – seção da UINF, sito na Av. Fab, nº 84, bairro Centro- Macapá/AP, CEP 68.900-073, no horário de 08:00h as 12:00h, em dia útil da semana**, que deliberará sobre o uso das 5 licenças.

6.1.2. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.1.3. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante no Termo de Referência.

6.1.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.5. Em conformidade com artigo 140 da Lei nº 14.133/21, o objeto deste Termo de Referência será recebido da seguinte forma:

6.1.5.1. **Provisoriamente:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

6.1.5.2. **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.1.6. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, que o emitirá no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – UCC

provisória.

6.1.7. No caso de constatação de não-conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s).

6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.2 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.2.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.2.4 Após assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Órgão ou Entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações a cerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto;

6.2.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

6.2.5.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.2.5.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.2.5.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.2.5.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.2.5.5 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.2.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.2.6.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.2.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço e do registro de ocorrências, elaborando relatório com vistas





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – UCC

à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.2.7.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

6.2.7.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.2.8 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.2.9 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

6.2.10 O contratado poderá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

6.2.11 A indicação ou manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

7.1 É vedada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1 A avaliação da execução do objeto será promovida pelo fiscal(is) administrativo do contrato, eleito(s) pela Administração do FUNSEP, sendo que sua fiscalização ocorrerá em observância a execução Clausula Sexta;

8.2 O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do FUNSEP, sendo condição para seu processamento a apresentação por parte da empresa da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s), acompanhado(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) e no Art. 7º, Inciso II, do Decreto Estadual n.º 1.278, de 17 de fevereiro de 2011 junto ao Fiscal Designado, para que se proceda a devida certificação da despesa executada;

8.3 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de Transferência Eletrônica Disponível - TED, cabendo à contratada informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.4 DA LIQUIDAÇÃO

8.4.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

8.4.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – UCC

8.4.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e,
- f) eventual destaque do valor de retenções tributáveis cabíveis

8.4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.4.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

8.4.5 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

8.4.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

8.4.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.4.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

8.4.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.5 PRAZO DE PAGAMENTO

8.5.1 O pagamento será efetuado no **prazo máximo de até 30 dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

8.5.2 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data prevista do pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (= 6%);





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – UCC

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.6 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.7 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.8 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.9 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – UCC

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2 São obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.2.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.2.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.2.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.2.8.1 A Administração terá o prazo de **30 dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

9.2.8.2 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 dias**.

9.2.9 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – UCC

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) **Multa:**

- a) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
- b) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – UCC

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

10.9 Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.;

10.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

11.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

11.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a **notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia**;

11.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;





GOVERNADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – UCC

11.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

11.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 Indenizações e multas.

11.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

13.2 Fica eleito o Foro da Justiça de Macapá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Macapá-AP, 10 de Dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente via SIGDocs)
**FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA – FUNSEP**
CONTRATANTE

BGS AMERICA LTDA.

CONTRATADA

